

Sorteio de Natal do Comércio Local de Anadia | Normas Procedimentais

Preâmbulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA, em parceria com a ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada e no âmbito do programa “INVEST em ANADIA”, vai promover, de **30 de novembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025**, o “Sorteio de Natal do Comércio Local de Anadia 2024”, com o objetivo de promover e dinamizar o comércio tradicional, incitando os consumidores a fazerem compras no comércio local do concelho de Anadia.

Artigo 1º | Âmbito e objetivos

1. O “Sorteio de Natal do Comércio Local de Anadia 2024”, adiante designado sorteio, tem como objetivo dinamizar o comércio tradicional do concelho de Anadia, incentivando a realização de compras natalícias no mesmo.
2. O sorteio é de âmbito concelhio e abrange todos os estabelecimentos comerciais sítios no concelho de Anadia, com sede neste, e com área inferior a 1.000 (mil) m².

Artigo 2º | Atribuição das senhas

1. Por cada dez euros em compras efetuadas entre os dias **30 de novembro de 2024 e 6 de janeiro de 2025**, as lojas aderentes entregam ao comprador, no momento do pagamento, uma senha de participação que o habilitará ao sorteio, num máximo de dez senhas por compra.
2. Não serão admitidos a concurso os elementos da Câmara Municipal de Anadia (Presidente da Câmara e Vereadores), os membros da Direção ou colaboradores da ACIB, bem como proprietários, gerentes ou trabalhadores, na própria loja, dos estabelecimentos aderentes.

Artigo 3º | Condições de acesso

1. As inscrições deverão ser efetuadas até **25 de novembro de 2024** de uma das seguintes formas:
 - a) através do preenchimento da ficha de inscrição no seguinte link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdlOehzQwrJ8TUXyCq_nAdXLlBfAf_9rtAeeHI5CK_fosJLaNxg/viewform
 - b) entrega da ficha de inscrição, de forma presencial, nas instalações da ACIB, em Anadia;
 - c) via e-mail para anadia@acib.pt ou anadiadigital@cm-anadia.pt;
 - d) via WhatsApp para os seguintes contactos 937 300 255 (Patrícia Rodrigues) ou 964 548 100 (Cristina Azevedo).
2. As inscrições são livres, gratuitas e abertas a todos os estabelecimentos comerciais, de acordo com o previsto no artigo 1.º destas Normas Procedimentais.

Artigo 4º | Condições de participação

1. Os estabelecimentos inscritos no sorteio deverão levantar, junto da ACIB (Praça da Juventude, Loja do Cidadão, 2º Andar), o “Kit do Sorteio”, a **partir de dia 26 de novembro de 2024 das 09h às 13h00 e das 14h00 às 17h30**.
2. O “Kit do Sorteio” é constituído por um “pack” de 300 (trezentas) senhas, dístico do sorteio e elemento decorativo, que deverá ser exposto na montra/ou no exterior do espaço. A oferta deste elemento decorativo é limitada aos primeiros 350 inscritos.
3. No decorrer do concurso, os estabelecimentos aderentes poderão levantar mais senhas, até perfazer um máximo de 1000 (mil) por estabelecimento, sendo que, a partir desta quantidade, só serão disponibilizadas mais senhas, caso ainda existam disponíveis e mediante a comparticipação de 2€ por cada “pack” de 100 (cem) senhas adicionais.
4. Os produtos não poderão sofrer qualquer aumento de preço em virtude da realização do concurso.

Artigo 5º | Identificação dos estabelecimentos aderentes

1. Todos os estabelecimentos aderentes ostentarão, no decorrer do concurso, de forma visível, uma marca indicativa a fornecer pela organização.

Artigo 6º | Local de colocação das senhas

1. Os concorrentes/clientes deverão depositar as senhas, depois de devidamente preenchidas com letra legível e de imprensa, na Tômbola do Sorteio, que se encontrará na Câmara Municipal de Anadia, nos dias úteis das 08h30 às 19h30 e até às 15h do dia 06 de janeiro de 2025 (inclusive).

Artigo 7º | Atribuição de prêmios

2. Serão atribuídos, por sorteio, 150 (cento e cinquenta) prêmios, no valor de 100 (cem) euros cada, em crédito, a utilizar no espaço comercial onde foi realizada a compra sorteada.

Artigo 8º | Sorteio e entrega dos prêmios

1. O sorteio será efetuado a **06 de janeiro de 2025**, no Edifício da Câmara Municipal de Anadia, às **15h30**.
2. Só serão validadas as senhas sorteadas que estejam devidamente preenchidas, de forma legível, com letra de imprensa e que reúnam os seguintes elementos:
 - a) identificação do participante (primeiro e último nome);
 - b) número de identificação fiscal do participante;
 - c) contacto telefónico;
 - d) identificação do estabelecimento onde foi efetuada a compra;
 - e) Nº de fatura/ talão de compra correspondente ao cupão de participação;
3. As senhas não poderão conter outro elemento táctil que possa diferenciar o cupão;
4. Esta senha terá de ser validada com o carimbo do estabelecimento aderente ou com assinatura ou rubrica do proprietário/gerente, identificando o estabelecimento;
5. No caso de não serem cumpridos os pontos 2, 3 e 4 anteriores, proceder-se-á ao sorteio de nova senha;
6. No caso de sair ao mesmo participante, mais do que uma vez o prémio, no mesmo estabelecimento, este cupão não será considerado e será realizada nova extração.

Artigo 9º | Prêmios

1. Os prêmios serão pagos, pela Câmara Municipal, aos estabelecimentos comerciais sorteados, os quais deverão disponibilizar, de imediato, um crédito de valor igual (cem euros) a ser utilizado única e exclusivamente pelo cidadão sorteado, até à data limite de 30 de junho de 2025;
2. O crédito poderá ser utilizado pelo cidadão sorteado na aquisição de quaisquer artigos, no estabelecimento identificado;
3. No caso de a aquisição ter um valor superior ao crédito (prémio), será o cidadão premiado responsável pelo pagamento da diferença.

Artigo 10º | Divulgação do sorteio

1. A divulgação do sorteio será feita na imprensa regional, através das redes sociais e nos estabelecimentos comerciais aderentes;
2. Na divulgação efetuada nas redes sociais, constará a lista dos estabelecimentos aderentes.

Artigo 11º | Procedimentos

3. A não observância de quaisquer dos requisitos exigidos nestas Normas Procedimentais pode ditar a eliminação dos concorrentes.

4. A participação neste concurso implica a aceitação integral das presentes Normas Procedimentais.

Artigo 12º | Erros e omissões

Os casos omissos ou não previstos nestas Normas Procedimentais serão submetidos, analisados e decididos pela organização.

Anadia, 12 de novembro de 2024